



RELATÓRIO

ANEXO III

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PERÍODO DE: 07/08/2023 a 16/08/2023

ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: SUDESB

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ – FEBAJU

EVENTO: CARAVANA DO JUDÔ

INSTRUMENTO DA PARCERIA: Termo Fomento nº 45/2023

PROCESSO Nº 069.1486.2023.0002798-37

GESTOR DA PARCERIA: Sinval Vieira da Silva Filho

Sumário

1.	Introdução	*
2.	Informações da Parceria	*
3.	Dados da Organização da Sociedade Civil - OSC	*
4.	Perfil da Atividade ou Projeto	*
5.	Resultados das Técnicas Utilizadas no Monitoramento e Avaliação	*
6.	Cumprimento de Cláusulas da Parceria	*
7.	Cumprimento da Contrapartida	*
8.	Transparência	*
9.	Notificações dos Órgãos de Controle	*
10.	Manifestação da Ouvidoria Geral do Estado	*
11.	Aplicação de Glosas	*
12.	Encerramento da Parceria	*
13.	Acompanhamento de Ações de Melhoria	*
14.	Recomendações	*
15.	Conclusão	*
16.	Anexo	*

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório é referente ao período de **07/08/2023 a 16/08/2023** e tem como finalidade apresentar a avaliação do cumprimento do objeto da parceria na execução das atividades pactuadas no **Termo de Fomento nº 45/2023**, celebrado entre a FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ – FEBAJU e esta Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia- SUDESB.

O responsável pelo Monitoramento e Avaliação dessa parceria foi o Gestor Sinval Vieira da Silva Filho, constituído através da Portaria nº 82 de 19/07/2019.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada conforme Portaria nº142/2021, publicada no DOE de 19/11/2021, composta pelos seguintes membros, sendo o primeiro, o seu presidente: Susi Crystiane Santiago Docio – matrícula nº 69.446078-5, Maria Amélia Ramon Britto, matrícula nº 69.279.271-2, Ilma Lima de Jesus, matrícula nº 92053059, Bernadete de Lourdes Marsicano Araújo, matrícula nº 69.446.630-9 e Ana Cristina Barreto Rehen de Souza - matrícula nº 69446073, sendo o primeiro o seu presidente, é a responsável por

monitorar, avaliar as parcerias que lhe forem atribuídas, em seu conjunto, e homologar este Relatório.

2. INFORMAÇÕES DA PARCERIA

Instrumento da Parceria:	Termo de Fomento nº 23/2023
Objeto da Parceria:	CARAVANA DO JUDÔ
Vigência:	16/09/2023

Valor Total da Parceria:				
Nº da Parcela	Repassse Previsto		Repassse Realizado	
	Data	Valor	Data	Valor
Parcela Única	11/07/2023	R\$ 200.000,00	11/07/2023	R\$ 200.000,00
TOTAL				R\$ 200.000,00

3. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nome da OSC: Federação Baiana de Judô - FEBAJU
CNPJ: 14.208.243/0001-24
Representante: Marcelo Ornelas da Cruz França Moreira
Telefone de Contato: (71) 3321-9418
E-mail: contato@febaju.com.br

4. PERFIL DA ATIVIDADE OU PROJETO

O FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ - FEBAJU apresenta o projeto "CARAVANA DO JUDÔ", que visa apresentar e fomentar a modalidade judô entre as crianças e adolescentes na cidade de Salvador - BA, através da realização de oficinas de judô interativas. O projeto prevê o atendimento de 400 crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 18 anos.

5. RESULTADOS DAS TÉCNICAS UTILIZADAS NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do objeto foi avaliada através da análise e visitas técnicas, composta por todos os documentos comprobatórios, tais como: tatames, gradis, conjuntos de mesas e cadeiras, boxtruss, banner, sonorização, premiação e demais materiais de publicidade registro fotográfico além da visita in loco.

5.1 ANÁLISE DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

5.1.2 Análise da execução do objeto

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto de parceria com base na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto nº. 17.091/2016.

O monitoramento da execução do Termo de Fomento nº 45/2023, formalizado entre a SUDESB e a **Federação Baiana de Judô - FEBAJU** para a promoção do evento **Caravana de Judô** realizada no período de 07 a 09/08 e 14 a 16/08/2023, no Ginásio de Esportes Cajazeira, SSA/BA e Centro de boxe e Artes Marciais.

As oficinas de judô foram realizadas no Centro de Boxe e Artes Marciais e no Ginásio de Cajazeiras, localizadas na cidade de Salvador – BA, onde foram montadas toda a estrutura característica da modalidade Judô; atendendo um total de 375 beneficiados, 200 por local de realização das oficinas entre crianças a partir de 06 anos e adolescentes até 18 anos, a fim de permitir a vivência e estímulo a continuação posterior da prática da modalidade, assim como a abordagem lúdica sobre a importância do esporte e sua contribuição no dia a dia.

As oficinas tiveram a duração de 3 dias, nos turnos matutino e vespertino, durante o período máximo de 3 horas. Participaram 25 alunos por turma, (03 turmas pela manhã e 03 turmas pela tarde), 03 dias em cada um dos polos escolhidos, totalizando 36 oficinas, sendo 18 em cada polo.

As distribuições dos participantes se deram da seguinte forma: 06 a 08 anos, 09 a 11 anos, 12 a 14 anos e de 15 a 18 anos, respeitando o porte físico de cada participante.

A entidade divulgou o evento, através dos sites e redes sociais da FEBAJU. A equipe de organização do evento estava padronizada com a camisa oficial do evento, da SUDESB e GOVERNO DO ESTADO.

O evento foi realizado pela Federação Baiana de Judô - FEBAJU, com apoio do Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria do

Descrição sumária das ações e metas estabelecidas

QUADRO 1 - COMPARATIVO ENTRE AS METAS PACTUADAS E AS METAS ALCANÇADAS							
Realizar o Projeto "Campeonato Brasileiro Sub-21 Individual e Por Equipes"		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)		
					Mês 1		
					P	R	%
OBJETIVO DA PARCERIA	Promover a modalidade judô no estado da Bahia, através da realização da Caravana do Judô.	Indicador 1: Eventos realizados	Eventos	Relatório técnico do evento	1	1	100%
		Indicador 2: Nº de bairros contemplados	Polos	Relatório técnico do evento	2	2	100%
		Indicador 3: Nº de beneficiados participantes	Beneficiados	Relatório de beneficiados participantes	400	375	94%
		Indicador 4: Percentual obtido na pesquisa de satisfação aplicada aos responsáveis pelos beneficiados	Satisfação	Relatório de pesquisa de satisfação	80%	80%	100%
Soma dos percentuais de alcance das metas por					#REF!		
Desempenho por período					98%		
Desempenho da parceria							

Legenda: P = Previsto; R = Realizado

a) Análise das ações realizadas e do cumprimento das metas:

A execução das ações da parceria se deu com a efetiva realização da Caravana de Judô, realizada pela FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ – FEBAJU, cujo objetivo de promover a modalidade judô no estado da Bahia, através da realização da Caravana do Judô.

O evento foi realizado em dois polos, Centro de Boxe e Artes Márcias e no Ginásio de Esportes Cajazeiras; foram beneficiados cerca de 375 (trezentos e setenta e cinco) crianças e adolescentes

Com a realização do evento a entidade atendeu satisfatoriamente o público direto e indireto da região onde foi realizado, familiares e admiradores do esporte participaram ativamente.

A entidade apresentou os relatórios técnicos, ficha de inscrição, relação dos participantes, súmula de resultados e registro fotográfico.

b) Impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período:

A FEBAJU conseguiu realizar um grande evento e proporcionar aos beneficiados uma vivência na modalidade do judô durante os dias de oficinas, atingindo um público de crianças e adolescentes.

A realização do evento oportunizou a todos a vivenciarem o desenvolvimento técnico incentivando a prática da modalidade em nosso município de Salvador.

Eventos desse porte mudam a vida das pessoas envolvidas, proporcionando transformação social, gerando expectativas para futuros praticantes e adeptos da modalidade.

5.1. Análise dos Documentos Comprobatórios das Despesas

O Termo de Fomento nº 45/2023, não está enquadrado nos casos de análise obrigatória das despesas financeiras previstas na Lei, entretanto a SUDESB realizará a análise, com vistas a garantir o maior controle da utilização dos recursos públicos liberados.

6. CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DA PARCERIA

Conforme estava previsto, o objeto do Termo de Fomento nº 45/2023 foi executado integralmente, cumprindo com todas metas previstas no plano de trabalho.

7. CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

Não houve previsão de contrapartida.

8. TRANSPARÊNCIA

No que tange à transparência a FEBAJU cumpriu com o determinado, conforme constatado através do link: (<https://febaju.com.br/caravana-do-judo-2>),

atendendo o disposto no art. 11 da Lei nº 13.019/2014, *ipsis litteris*:



9. NOTIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Até a presente data não houve nenhuma notificação dos Órgãos de Controle.

10. MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Até a presente data não houve manifestação da Ouvidoria Geral do Estado.

11. APLICAÇÃO DE GLOSAS

Considerando que o objeto foi cumprido integralmente, não houve aplicação de glosa.

12. ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Conforme estava previsto, o objeto do Termo de Fomento nº **45/2023**, referente ao **CARAVANA DO JUDÔ**, foi executado com o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

13. CONCLUSÃO

Após análise da documentação e considerando o conteúdo demonstrado no Relatório Técnico de Execução do Objeto apresentado pela OSC, verificamos que o objeto foi cumprido integralmente, não havendo nenhum indício de irregularidade. Informamos ainda que será emitido o parecer técnico definitivo após a análise dos documentos comprobatórios das despesas realizadas; ressaltando que conforme o processo nº 069.1484.2023.0003276-08, o evento CARAVANA DO JUDÔ, termo de fomento 45/2023 houve alteração do período de execução a pedido da OSC alegando dificuldade de logística. O evento que a princípio ocorreria no período de 11 de julho de 2023 a 20 de julho de 2023, foi transferido para as datas 07 a 09/08/2023 no Centro de Boxe e Artes Marciais e 14 a 16/08/2023 no Ginásio de Cajazeiras.

14. - Link referente à divulgação do evento:

<https://febaju.com.br/caravana-do-judo-2>

15-ANEXOS

Homenagem aos colaboradores



Público



Distribuição de kimono



Alunos participantes



Orientação teórica



Oreintação prática



Estrutura e divulgação



Decisão e treinamento



Demonstração de kumitê



Equipe convidada



Documento assinado eletronicamente por **Sinval Vieira da Silva Filho**, **Coordenador**, em 06/09/2023, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **000uyt75518279** e o código CRC **9khg6AE8C6F**.